

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021.

Data: 11 de novembro de 2021.

Hora: 13h.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presente: Edna Muniz dos Santos Reis, Ianara Teixeira de Oliveira, Milena de Assis Mohr.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando nº 2406/2021, PGM, referente a manifestação quanto ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EPP, acerca do julgamento da fase de habilitação, bem como realizar o julgamento do referido recurso, da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação do Cemitério Municipal em 112 nichos e muros de divisa da área institucional.
- 2- Diante da análise do memorando acima, bem como do novo parecer técnico emitido pelo DEA, através do memorando SEPDE 1061/2021, referente à análise técnica das comprovações de capacitação técnico-profissional, apresentadas pelas licitantes participantes do certame, esta Comissão se manifesta com referência ao recurso interposto da seguinte forma: a) referente à alegação no que tange à divergência de razão social da empresa AES Construtora e Empreendimentos Ltda, em diligência verificou que ocorreu alteração com consolidação ao contrato social, alterando a razão social de R.E. Construtora e Empreendimentos Ltda, para AES Construtora e Empreendimentos Ltda, posteriormente à emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dia 28/07/2021, o que explica a divergência de razão social da empresa constante no CRC e atas da sessão pública, entendendo que o fato não trouxe prejuízo e ilegalidade ao processo, vislumbrando o princípio da economicidade; b) quanto à alegação referente à incompatibilidade das comprovações de capacitação técnico-profissional apresentadas pelas empresas AES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, TECH 19 CONSTRUTORA LTDA e GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI, e o objeto licitado, verificou-se, através de novo parecer técnico que, diante da complexidade da obra de um cemitério e que a mesma deve atender a resolução do CONAMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitério, considerando aptas apenas as empresas AES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA SILVA & DIAS EPP. Diante do exposto, considerando o requerido pela recorrente, fica parcialmente deferido o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS EPP, através do Protocolo Geral nº. 2021/13113.
- 3- Desta forma, esta Comissão declara INABILITADAS as empresas TECH I9 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 72.393.481/0001-53 e GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 35.547.805/0001-34, por deixarem de apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional de execução de obra de cemitério com complexidade similar ao objeto da licitação e, HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS EPP, CNPJ: 01.295810/0001-85 e AES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.974.216/0001-70 por cumprirem com as exigências editalícias.
- 4- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados e logo após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dada continuidade ao julgamento do certame.
- 5- Fica encerrada a reunião às 14h, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Edna Muniz dos Santos Reis

Ianara Teixeira de Oliveira

Milena de Assis Mohr

Comissão de Licitações